DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023 | Ano VII | Edição nº 1355 | Página 1 de 28

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Editais 3
Lei Paulo Gustavo 3
Licitações e Contratos 5
Dispensas - Aviso de Abertura 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Ato de Abertura 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO 6.096, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

PROIBE A VENDA DE BEBIDAS EM VASILHAMES DE VIDRO NOS EVENTOS "AVIVA SEVERINIA" E "SHOW DE FIM DE ANO" E EM SEUS ARREDORES, NO MUNICIPIO DE SEVERINIA.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica expressamente proibida a venda de bebidas, alcoólicas ou não, envasadas em vasilhames de vidro, nos dias 15, 16 e 30 de dezembro de 2023, nos eventos "Aviva Severínia" e "Show de Fim de Ano" e em seus arredores.

§ 1º - As barracas de comércio de alimentos e bebidas instaladas que não cumprirem o disposto neste Artigo terão a cassação imediata da autorização para funcionamento e deverão ser prontamente desmontadas.

§ 2º - Os bares e similares instalados no entorno da área do evento também não poderão vender bebidas envasadas em vasilhames de vidro, sendo que o descumprimento dessa norma acarretará a autuação e multa do respectivo estabelecimento e, em caso de reincidência, interdição temporária do mesmo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 29 de novembro de 2023.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Eu Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

.....

DECRETO Nº 6.095, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO COMITÊ DE AÇÕES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE (AVAQ) PROPOSTA PELO PROGRAMA NACIONA DE IMUNIZAÇÃO (PNI).

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por lei;

DECRETA:

ART. 1º Fica criado o Comitê Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Planejamento, execução e Avaliação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) propostas no Microplanejamento (MP).

Art. 2º As atribuições do Comitê são:

I - Realizar o planejamento, supervisão e avaliação das ações na vacinação de rotina e campanhas;

II - Disponibilizar e acompanhar os recursos financeiros;

III- formular, validar e acompanhar a agenda de trabalho anual em ações de vacinação; e

IV- Realizar reuniões periódicas, com registro de discussões e decisões em ata.

Art. 3º O Comitê será composto por membros das seguintes instâncias:

§ 1° 3 (três) representantes da Secretaria de Saúde:

I - Joceli Perpétua da Silva dos Reis (Secretária Municipal de Saúde);

II - Bruna Carla Mialichi (Coordenação da Atenção Primária à Saúde - APS);

III - Eliane Aparecida Lima Montanheito (Coordenação Vigilância Epidemiológica).

§ 2° 1 (um) representante da Secretaria de Educação:

I - Mayse Fernanda Gonçavesi – Coordenadora Educação Infantil.

§ 3° 2 (dois) representante Técnicos:

I - Regiane Aparecida Maximino Davanço (Técnica - Imunização);

II - Glíscia Maximino Augusto (Técnica Vigilância Epidemiológica).

§ 4° 1 (um) representante da Secretaria da Assistência Social:

I - Rafaela Neves Ferreira – Secretária da Assistência Social.

§ 5° 1 (um) representante do Conselho Tutelar:

I - Vanessa Fonseca Vieira – Conselheira Tutelar.

§ 6° As indicações dos membros podem ser substituídas a qualquer tempo, devendo esta substituição ser comunicada ao Comitê, sendo a nominata publicada através de Decreto Municipal

§ 7º O(a) servidor(a) nomeado(a) para compor esse Comitê estará liberado(a) das suas atividades nos dias de reuniões.

§ 8º A função de membro do Comitê e suas representações será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, 22 de novembro de 2023.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Eu Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de

Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

.....

DECRETO N° 6.097, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE FUNCIONÁRIO VOLUNTÁRIO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL 2.734/2023.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1° - Fica revogado o Decreto N° 6.035, de 05 de Julho de 2023.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia/SP, em 29 de novembro de 2023.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

.....

Editais

Lei Paulo Gustavo

DECRETO Nº 6.098, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS EXTERNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos processos seletivos externos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para constituição de cadastro das funções de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II – Arte, Professor de Educação Básica II – Ciências, Professor de Educação Básica II – Educação Física, Professor de Educação Básica II – Geografia, Professor de Educação Básica II – História Professor de Educação Básica II – Inglês, Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa e Professor de Educação Básica II – Matemática, objetivando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Processos Seletivos Externos para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da prefeitura municipal de Severínia.

Art. 2º Cabe à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Processos Seletivos Externos, como representante legal do Município, desempenhar em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura o acompanhamento e a fiscalização do certame, conforme estabelecido em Termo Referência, a ser utilizado para contratar a empresa que executará o certame, garantindo o cumprimento dos princípios da administração pública.

Art. 3º Fica designados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Processos Seletivos Externos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os seguintes servidores:

Érica Paro Paredero Carmona, RG 41.122.350-1, servidora pública municipal, efetiva no cargo de PEB II;

Graziele Aparecida Chianpesan Silva, RG 29.804.444-4, servidora pública municipal, efetiva no cargo de PEB II, atuando na função gratificada de Coordenadora Geral de Cultura;

Rosiane Perpetuo Antônio Pereira, RG 29.095.950-0, servidora pública municipal, efetiva no cargo de PEB I, atuando na função gratificada de Coordenadora Geral de Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Art. 4º Ficam revogados todos os Decretos e Portarias anteriores que atendam a esse disposto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Severínia/SP, em 29 de novembro de 2023.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Eu, Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

.....

EDITAL DE SELECIONADOS(AS) E SUPLENTES EM ORDEM DE PONTUAÇÃO GERAL POR CATEGORIA NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

Município de Severínia, Estado de São Paulo torna público, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, o

Edital Selecionados(as), referente ao Chamamento Público nº 007/2023.

CATEGORIAS: INCISO I | LPG - APOIO A PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Classificado

CATEGORIAS: INCISO I | LPG - APOIO A PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO			
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTA	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ATOMICA FILMES	SEVERÍNIA: À ORIGEM DE UM GIGANTE DO INTERIOR PAULISTA	NÃO	76.6

Desclassificados

CATEGORIAS: INCISO I | LPG - APOIO A PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO			
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTA	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
HURACAN FILMES	MANIFESTO SEVERÍNIA – CONHEÇA NOSSA HISTÓRIA	NÃO	Desclassificado por estar em desconformidade com os itens: D, F do anexo III do edital, 10.1 do edital e o idetm D do item 7.2 do edital.
SBT INTERIOR	NOSSA HISTÓRIA - SEVERÍNIA	NÃO	Desclassificado por estar em desconformidade com os itens: D, F do anexo III do edital, 10.1 do edital, item D do 7.2 do edital e o item 9.3 do edital.

CATEGORIAS: INCISO I / LPG - APOIO A PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPE
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Desclassificado

CATEGORIAS: INCISO I / LPG - APOIO A PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPE			
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO
DUDA ZUNARELLI	PASSAGEM DE IDA	NÃO	Desclassificado por não atender o item C e o item H do ANEXO III e o item 9.3 do edital.

SELECIONADOS(AS) E SUPLENTES EM ORDEM DE PONTUAÇÃO GERAL POR CATEGORIA NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
CATEGORIA: INCISO III | LPG - AÇÃO DE REALIZAÇÃO FESTIVAIS/MOSTRAS

LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Classificado

CATEGORIA: INCISO III | LPG - AÇÃO DE REALIZAÇÃO FESTIVAIS/MOSTRAS			
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO
GAVS - ASSOCIAÇÃO GRUPO AMIGOS VOLUNTÁRIOS DE SEVERÍNIA	GAVS EM CENA – CINE + CULTURA	NÃO	73.0

Desclassificado

CATEGORIA: INCISO III | LPG - AÇÃO DE REALIZAÇÃO FESTIVAIS/MOSTRAS			
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO
CINE KIDS	CINEMA NA PRAÇA	NÃO	Desclassificado por estar em desconformidade com os itens: B, D, E, F e H do anexo III do edital, item D do 7.2 do edital, item 10.1 do edital e o item 9.3 do edital

O prazo para interposição dos recursos, conforme previsão nos editais, são de 3 (três) dia úteis a contar da publicação do presente Edital na Imprensa Oficial do Município e deverão ser protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Severínia.

Severínia/SP, 29 de novembro de 2023.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

.....

SELECIONADOS(AS) E SUPLENTES EM ORDEM DE PONTUAÇÃO GERAL POR CATEGORIA NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023
DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Município de Severínia, Estado de São Paulo torna público, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, o Edital Selecionados(as), referente ao Chamamento Público nº 007/2023.

Classificados

CATEGORIA: LPG – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS			
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO
VALDEI ROCHA DE JESUS	ENCONTRO DE CAPOEIRA	SIM	84.0
GAVS - ASSOCIAÇÃO GRUPO AMIGOS VOLUNTÁRIOS DE SEVERÍNIA	TECENDO ESPERANÇA	NÃO	84.0
JENNIFER LETÍCIA DE GRAZIA GOMES FREIRE	MOVIMENTART	NÃO	82.8
FRANCINE AVELINO LIMA	ESPETÁCULO – A VOLTA AO MUNDO	NÃO	82.8

ISADORA STÉFANY BATISTA	JAZZ DANCE: MOVIMENTO, ARTE E EXPRESSÃO	NÃO	81.4
TIAGO FELIPE DA SILVA JONAS	EDUCAÇÃO E HARMONIA – MÊS DA MÚSICA CLÁSSICA	NÃO	77.7
JULIANA APARECIDA DOMINGUES DA SILVA	BALLET PARA TODOS	NÃO	74.3
EDJALDO VIANA BARBOSA	BATE PALMA PRA ELE	NÃO	74.2
JHONATAN DOS SANTOS SOARES	SEXTETO MUSICAL	NÃO	73.5
ISRAEL FERREIRA DE SOUZA	ATRAVÉS DA ARTE	NÃO	72.0

Suplentes

CATEGORIA: LPG – DEMAIS ÀREAS CULTURAIS

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO
A.C. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -ME (CIA D CASA AMARELA)	LA VIE EN ROSE	NÃO	71.0
CASSIO FERNANDO DOS SANTOS	OFICINA DE ARTE – PROJETO VIDA LONGA	NÃO	70.9
ACCACIO MOTA DE OLIVEIRA NETO	NO MUNDO DAS CORES	NÃO	68.1

Desclassificado

CATEGORIA: LPG – DEMAIS ÀREAS CULTURAIS

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO
TIAGO FELIPE DA SILVA JONAS	VIBRATO EM SEVERÍNIA: MELODIAS COM VIOLINO	NÃO	Desclassificado (Item 7.4 do edital).

O prazo para interposição dos recursos, conforme previsão nos editais, são de 3 (três) dia úteis a contar da publicação do presente Edital na Imprensa Oficial do Município e deverão ser protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Severínia.

Severínia/SP, 29 de novembro de 2023.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

.....

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

CONTRATO N.º 0175/2023 - **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP – **CONTRATADA:** JANAINA RAQUEL FERREIRA (CNPJ: 23.528.073/0001-56) – **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA, NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS SEM RAÇA DEFINIDA (SRD), SEMI-DOMICILIADOS E DE RUA, COM O MÉTODO DE CONTROLE POPULACIONAL E PREVENÇÃO DE ZOONOSES, COM CONTRATO ELABORADO DE ACORDO COM A LEI N.º 14.133/2021, EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO N.º 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022. – **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º** 79/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA N.º 423.

VALOR MENSAL DE R$2.082,60 (dois mil e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

VALOR TOTAL DE R$24.991,20 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 22/11/2023 – 21/11/2024.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN - PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

CONTRATO N.º 0176/2023 - **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP – **CONTRATADA:** XADAI SHOW LTDA (CNPJ: 08.423.217/0001-16) – **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIRO MUSICAL SEM ESTAMPIDOS RUIDOSOS, AQUELES QUE PRODUZEM EFEITOS DE BAIXA INTENSIDADE SONORA, COM APLICAÇÃO DE EFEITOS DE FORMA AUTOMATIZADA E SINCRONIZADA, COM GRANDE IMPACTO VISUAL, BRILHO E ESPETACULARES EFEITOS; FORNECENDO EQUIPE TÉCNICA, PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO, NAS DATAS DE 25/11/2023 E 30/12/2023 NA PRAÇA DA MATRIZ, COM CONTRATO ELABORADO DE ACORDO COM A LEI N.º 14.133/2021, EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO N.º 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022. – **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º** 80/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA N.º 723.

VALOR TOTAL DE R$30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 22/11/2023 – 21/01/2024.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN - PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

PROCESSO SELETIVO Nº 08/2023.
EDITAL DO RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO.

Município de Severínia, Estado de São Paulo, através da Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, torna público, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, o Edital de Classificação Provisória, referente ao **Processo Seletivo nº 08/2023.**

O prazo para interposição de recursos inicia-se no dia 30 de novembro de 2023 e encerra-se no dia 01 de dezembro de 2023, devendo o candidato recorrente protocolizar seu recurso junto a Sede da Prefeitura Municipal de Severínia/SP.

CARGO – MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL DA PONTUAÇÃO
1	AILTON JOSÉ MARTINS COELHO	23/12/1970	9,5
2	JOSIVANIO DA SILVA LOPES	11/04/1985	9,0
3	DOUGLAS DIAS DA SILVA	11/11/1996	9,0
4	GABRIEL QUEIROZ LHORENTE	02/06/1960	8,5

5	CARLOS APARECIDO DE SOUZA BARROS	30/04/1976	8,0
6	JOÃO PAULO MANIN	08/07/1979	8,0
7	ADILSON JOSÉ DA COSTA	05/10/1978	7,5

DESCLASSIFICADO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1	JESSÉ RICARDO DOS SANTOS	24/10/1993

SEVERÍNIA-SP, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita Municipal de Severínia/SP

.....

EDITAL Nº 09/2023 - PROCESSO SELETIVO EXTERNO

A Prefeitura do Município de Severínia, Estado de São Paulo, por intermédio da Chefe do Poder Executivo, nos termos da legislação vigente, torna pública a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Externo, regido pelo **Edital n.º 01/2023** para preenchimento e constituição de cadastro das seguintes funções: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA,** objetivando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

CRONOGRAMA DE EVENTOS

As publicações de resultados e outras informações estarão disponíveis no site da prefeitura pelo link www.prefeituramunicipaldeseverínia.sp.gov.br e da empresa responsável pelo certame no link https://www.inscrevendo.com.br.		
ETAPA	***ATIVIDADES***	***DATA ****
INSCRIÇÃO	*Publicação do Edital*	***29/11/2023***
	Inscrição online	***01 a 12/12/2023***
	Pedido de Isenção online	***01 a 08/12/2023***
	Resultado do Pedido de Isenção	***10/12/2023***
	Data limite para pagamento da taxa de inscrição	***13/12/2023***
	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	***19/12/2023***
	Interposição de recursos das inscrições – online	***20 e 21/12/2023***
	Publicação do resultado do recurso	***22/12/2023***
PROVAS	*Divulgação dos locais das provas*	***17/01/2024***
	Prova objetiva e específica	***21/01/2024 das 09h às 12h***
	Entrega de títulos acadêmicos e atestado de tempo de serviço	***21/01/2024 das 12h às 12h30min***
	Divulgação dos gabaritos	***22/01/2024***
	Interposição de recurso contra os gabaritos e questões das provas – online	***23 e 24/01/2024***
	Publicação do resultado dos recursos contra os gabaritos e questões das provas.	***29/01/2024***
	Publicação da classificação preliminar com a nota da prova objetiva, nota da prova específica e nota da prova de títulos, inclusive com somatória das notas.	***29/01/2024***
	Interposição de recurso contra classificação preliminar - online	***30 e 31/01/2024***
	Publicação dos resultados de recursos contra a classificação preliminar.	***01/02/2024***

FINAL	*Publicação da lista de classificação final*	***01/02/2024***
	Homologação do Processo Seletivo	***01/02/2024***

**** Atenção: todas as datas acima são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, pelos meios informados no presente edital.***

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Estas instruções especiais regem o Processo Seletivo Externo para as funções de:
   1.1. Professor de Educação Básica I;
   1.2. Professor de Educação Básica II - Arte;
   1.3. Professor de Educação Básica II – Ciências;
   1.4. Professor de Educação Básica II – Educação Física;
   1.5. Professor de Educação Básica II – Geografia;
   1.6. Professor de Educação Básica II – História;
   1.7. Professor de Educação Básica II – Inglês;
   1.8. Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa; e
   1.9. Professor de Educação Básica II - Matemática
2. As provas serão aplicadas na cidade de Severínia – SP e os fiscais e representantes da empresa não poderão residir na cidade de Severínia - SP.
3. O candidato classificado, quando contratado, não terá assegurado qualquer estabilidade ou benefício, concedidos aos Servidores Públicos Efetivos Municipais.
4. A inscrição para o Processo Seletivo Público Externo será realizada conforme especificações do CAPÍTULO II deste Edital.
5. A contratação para as funções será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, obedecida a ordem da Classificação Final.
6. Será assegurado ao candidato com deficiência, segundo Seção I, CAPÍTULO II deste edital, 5% (cinco por cento) do total de contratações e no caso das funções docentes serão considerados para o cálculo as aulas, classes e/ou turmas disponíveis em cada atribuição, sendo as contratações por tempo determinado.
7. Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo Externo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a inscrição e as provas.
8. O candidato com deficiência, no momento da inscrição, deverá observar os procedimentos a serem cumpridos conforme descrito no CAPÍTULO II deste Edital.
9. A remuneração mensal ou o valor da hora aula e a carga horária semanal para as funções que regem esta seletiva têm como referência a tabela de vencimentos dos empregados

públicos, correspondente ao inicial, vigente no período de contratação, estabelecidos no CAPÍTULO VII deste Edital.

10. Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:
    10.1. ANEXO I – Requisitos Exigidos;
    10.2. ANEXO II – Prova Objetiva e Específica;
    10.3. ANEXO III – Prova de Títulos;
    10.4. ANEXO IV – Declaração de Tempo de Serviço; e
    10.5. ANEXO V – Conteúdo Programático.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições para o processo seletivo externo serão realizadas, exclusivamente, via internet pelo site https://www.inscrevendo.com.br, disponibilizado pela Empresa Working Associação de Integração Profissional, no site da prefeitura, no período apresentado no Cronograma de Eventos até às 23h59min (horário de Brasília) do último dia.
2. Os requisitos exigidos para as funções deste Edital estão estabelecidos no Anexo I.
3. Os profissionais interessados em participar do processo seletivo externo deverão se cadastrar no site e após o acesso fazer a sua inscrição online, conforme orientado no Cronograma de Eventos deste Edital e realizar o pagamento da taxa de inscrição conforme descrito no item 4 deste Capítulo. No ato da inscrição o candidato deverá informar:
    3.1. Dados pessoais;
    3.2. Função para qual deseja se inscrever;
    3.3. Dados sobre os requisitos básicos exigidos para a respectiva área de interesse;
    3.4. Se é pessoa com deficiência;
    3.5. Se necessita de condições especiais para a realização das provas por deficiência, gravidez ou lactante;
    3.6. Sua titulação acadêmica;
    3.7. Se atuou como jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.
4. Após efetuada a inscrição, o candidato é responsável pelo pagamento da taxa de inscrição e caso não efetue o pagamento, sua inscrição será indeferida neste processo seletivo.
    4.1. A taxa de inscrição será de R$ 50,00 (cinquenta reais).
    4.2. O candidato poderá se inscrever para mais de uma função, pois a prova objetiva será a mesma para todos os candidatos, entretanto para cada função de Professor de Educação Básica II inscrita, o candidato deverá realizar obrigatoriamente a prova específica correspondente, conforme estabelecido neste edital e no tempo definido para prova especifica.

4.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o último dia previsto no Cronograma de Eventos.

4.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato que preencher os requisitos necessários à obtenção da isenção.

5. Poderá ser concedido ao candidato o direito de isenção do valor da taxa de inscrição para este Processo Seletivo Externo, desde que esteja comprovadamente desempregado.

5.1. O candidato que desejar solicitar o referido direito e que preencher as condições estabelecidas no item anterior, deste Capítulo, deverá preencher os dados solicitados, via internet pelo site especificado no item 1 deste capítulo, disponibilizado pela Empresa Working Associação de Integração Profissional, no site da prefeitura, disponibilizado para a inscrição online, hospedado na página da prefeitura de Severínia/SP, no prazo definido no Cronograma de Eventos.

5.2. O candidato comprovará a condição de desempregado, anexando ao pedido o extrato CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais atualizado, expedido pela Previdência Social.

4

5.3. O requerimento de solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício;

5.4. Após análise da documentação apresentada, o resultado da solicitação será publicado no site na data definida no Cronograma de Eventos.

5.5. Será considerado indeferido o requerimento de solicitação de isenção do valor da taxa:

5.5.1. preenchido incorretamente (omissões, informações inverídicas, etc.);

5.5.2. que não tenha anexada a documentação exigida;

5.5.3. que não comprove o requisito previsto.

5.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

5.7. O candidato que tiver a solicitação indeferida, e queira participar do certame, deverá acessar o site para gerar o pagamento da taxa de inscrição até o prazo limite estabelecido no Cronograma de Eventos.

6. São requisitos para a inscrição:

6.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

6.2. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

6.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;

6.4. Gozar de boa saúde física e mental;
6.5. Estar o candidato do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar;
6.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
6.7. Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos.

7. Estar ciente que se aprovado, quando da admissão, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Processo Seletivo Externo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
9. O Edital, o formulário de inscrição, os resultados e outras informações estarão disponíveis nos locais indicados no Cronograma de Eventos.
10. A qualquer tempo, pode-se anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas informações, provas ou documentos, conforme as etapas de classificação.

5

Seção I

Das inscrições para candidatos com deficiência e lactantes

1. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Externo, desde que as atribuições das funções pretendidas sejam compatíveis com a deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei nº 7.853/89.
2. Em obediência ao disposto no art. 37, §§ 1º e 2º do Decreto nº. 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei nº. 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para as funções existentes ou que vierem a surgir, no prazo de validade do Processo Seletivo Externo.
3. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 1(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.
4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), indivíduos diagnosticados com audição unilateral, conforme Lei nº. 16.769, de 18 de junho de 2018, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça

(STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes”, observadas os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009. Os candidatos deverão declarar e especificar sua deficiência no ato da inscrição.

5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo de nº 40, participará do Processo Seletivo Externo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local da prova.
6. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não deficientes, observando a ordem de classificação final.
7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
8. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Externo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a do candidato com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
9. O candidato com deficiência deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura que terá a assistência de junta multidisciplinar, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com a função pretendida.
10. A pessoa com deficiência contratada não poderá usar a deficiência como pretexto para afastamentos ou aposentadoria.
11. O candidato que se inscrever como Pessoa com Deficiência deverá anexar no ato da inscrição o Laudo Médico e exames que comprovem a deficiência em cópia autenticada, com data de expedição de, no máximo 12 (doze) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
    11.1. A não entrega da documentação conforme as especificações acima, automaticamente classifica o candidato na lista comum, tirando-lhe o direito de concorrer como pessoa com deficiência.
12. O candidato que necessitar de condição especial de aplicação de prova deverá informar ao realizar a inscrição online a necessidade.

13. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

CAPÍTULO III
DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Externo constará das provas:
   1.1. Objetiva de caráter classificatório para todos os candidatos, conforme Anexo II;
   1.2. Específica de caráter classificatório, conforme Anexo II para os candidatos que se inscreverem para as funções de Professor de Educação Básica II; e
   1.3. Títulos de caráter classificatório e facultativo, conforme Anexo III e IV, visa valorizar a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato.
2. A prova objetiva será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma das alternativas correta, versando sobre os conteúdos programáticos, descritos no Anexo V deste Edital, para avaliar o conhecimento interdisciplinar do candidato.
3. A prova específica será composta de 05 (cinco) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma das alternativas correta, versando sobre os conteúdos programáticos, descritos no Anexo V deste Edital, para avaliar o conhecimento interdisciplinar do candidato.
4. O candidato inscrito em mais de uma função constante no Anexo I deste edital realizará além da prova objetiva, destinada a todos os candidatos, a prova específica correspondente a função inscrita.
5. O candidato inscrito para a função de Professor de Educação Básica I deverá realizar apenas a prova objetiva, conforme Anexo II e caso possua, também a de títulos.
6. A prova de títulos será composta pela apresentação de títulos acadêmicos e atestado de tempo de serviço em estabelecimentos privados ou públicos (federais, estaduais, municipais) que comprove experiência profissional na função inscrita ou em cargos e funções docentes que possuam atribuições correspondente ao mesmo campo de atuação, conforme estabelecido no cronograma de eventos e nos Anexos III e IV, cabendo ao candidato que possuam, na data da prova objetiva e específica, até 30 (trinta) minutos após o encerramento, em salas especialmente designadas para este fim, a entrega de CÓPIA REPROGRÁFICA DE EVENTUAIS TÍTULOS ACADÊMICOS E ATESTADOS DE TEMPO DE SERVIÇO (MODELO DESCRITO NO ANEXO IV), conforme especificado neste edital.
   6.1. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário determinado.

6.2. Os títulos acadêmicos e atestados deverão ser apresentados e entregues em envelope identificado com nome completo, função inscrita e número de inscrição do candidato, que **após conferência, será fechado**, emitindo-se comprovante de recebimento.
6.3. A data base para contagem do período de validade dos títulos apresentados será a de conclusão do curso, não a data de expedição do certificado.
6.4. A identificação do envelope deverá ser emitida pelo site no perfil do candidato.

7. A duração das provas objetiva e específica serão de no máximo 03 (três) horas com o tempo mínimo de permanência na sala de 60 (sessenta) minutos.
7.1. O candidato inscrito em mais de uma função receberá o caderno de provas de acordo com as funções inscritas e caberá a ele a organização tempo para a realização das provas para as quais se inscreveu durante o tempo máximo de 03 (três) horas.
7.2. O candidato poderá levar o caderno de provas após a permanência do tempo mínimo exigido.
8. As provas serão realizadas conforme Cronograma de Eventos.
9. A publicação do gabarito no site da prefeitura será conforme descrita no Cronograma de Eventos.
10. O candidato deverá comparecer no local designado para a realização da prova munido de caneta azul ou preta, lápis preto, borracha e documento oficial com foto.
11. Ao final da prova objetiva e específica, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o envelope contendo caderno de provas, cartão de resposta, lista de chamada e a lista de ocorrência, sendo liberados quando todos tiverem concluído.
12. Ficam assegurado as lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo Externo, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.
12.1. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Comissão do Processo Seletivo Externo;
12.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
12.3. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Comissão;
12.4. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto em local apropriado será indicada pela Comissão;
12.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal da Comissão, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital;

12.6. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova.

Seção I
Do julgamento das provas

1. A prova objetiva será de caráter classificatório, sendo avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, com cada questão valendo 5,0 (cinco) pontos.
2. A prova específica será de caráter classificatório, sendo avaliadas na escala de 0,0 (zero) a 100 (cem) pontos cada, com cada questão valendo 20,0 (vinte) pontos.
3. Será eliminado ou desclassificado do Processo Seletivo Externo o candidato que:
   3.1. Não comparecer ou comparecer fora do horário para a realização das provas objetiva e específica;
   3.2. Não apresentar documento oficial com foto;
   3.3. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos ou usando boné, gorro, chapéu ou óculos de sol;
   3.4. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, inclusive relógios ou outro instrumento que permita consulta ou comunicação externa ou interna;
   3.5. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
   3.6. Fizer anotações e informações relativas a suas respostas em qualquer material que não for o fornecido;
   3.7. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
   3.8. Não entregar a documentação exigida conforme orientações deste Edital.
4. Os documentos apresentados para a prova de títulos serão analisados na conformidade abaixo:
   4.1. Os títulos de pós-graduação lato sensu (especialização), pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) serão aceitos para a prova de títulos, apenas se os documentos comprobatórios da conclusão forem expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, comprovadas mediante pesquisa no site http://emec.mec.gov.br, em papel timbrado, deverão conter carimbo, identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento com emissão até a data de publicação deste edital;
   4.2. Os comprovantes de conclusão de especializações, mestrado e doutorado representados por declarações, certidões, atestados e outros documentos que não tenham cunho definitivo, com data de expedição de, no máximo 24 (vinte e quatro) meses retroativos à data do término das inscrições, deverão estar acompanhados dos respectivos históricos escolares, pois decorridos 24 meses após a conclusão do curso,

somente serão aceitos diplomas para mestrado e doutorado, e certificado para especialização;

4.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega dos documentos constantes deste Capítulo;

4.4. Não será aceito entrega ou substituição de documento posterior ao período determinado;

4.5. As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo Externo;

4.6. Os cursos realizados no exterior deverão ser revalidados por Universidades oficiais que mantenham cursos congêneres credenciados junto aos órgãos competentes;

4.7. Documentos ilegíveis, rasurados ou em desacordo com este Capítulo não serão considerados;

4.8. Documentos de origem digital (por exemplo, arquivo ou impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem, ainda, a uma das seguintes condições:

4.8.1. conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante; e

4.8.2. conter endereço e código de verificação de sua autenticidade.

10

4.9. Para efeito de comprovação da experiência profissional, o Atestado de Tempo de Seriço (Anexo IV) emitido deverá observar as seguintes condições:

4.9.1. Os atestados deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função, assinatura e carimbo do responsável, data do documento, data inicial e final (dia, mês e ano) do exercício na função e descrição das atividades exercidas, conforme modelo constante no Anexo IV, computados até 30/06/2023;

4.9.2. A pontuação atribuída ao tempo de serviço será realizada com base em dias de efetivo exercício correspondente a experiencia profissional na função inscrita ou em cargos e funções docentes que possuam atribuições correlacionadas ao mesmo campo de atuação, conforme Anexo III;

4.9.3. Não será computado tempo referente a estágios, trabalhos voluntários e de aprendiz, nem o tempo concomitante com outro que está sendo pontuado, nem outra forma de regime ou de contrato de trabalho não prevista neste Edital;

4.9.4. Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o atestado que lhe for mais favorável; e

4.9.5. Não serão aceitos como títulos, atestados e declarações emitidos por pessoas físicas.

5. A nota final dos candidatos habilitados será resultante da somatória das notas da prova objetiva e, quando for o caso, nota da prova específica e a nota da prova de títulos.

Seção II
Da Classificação

1. A classificação seguirá conforme descrito no cronograma de eventos, sendo que a classificação final obedecerá à ordem decrescente após a somatória das notas da prova objetiva e, quando for o caso, nota da prova específica e a nota da prova de títulos.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.
2. Os candidatos classificados serão enumerados em listas, sendo uma geral (todos os candidatos classificados, conforme a função inscrita) e outra especial (candidatos com deficiência).
3. Não ocorrendo inscrição de candidatos com deficiência, será elaborada somente a lista de Classificação Final Geral de acordo com cada função.
4. Em caso de igualdade de pontuação final serão aplicados, sucessivamente, a todas as funções, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
   - 4.1. com idade igual ou superior a 60 anos nos termos da Lei Federal n.º 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
   - 4.2. que obtiver maior pontuação na prova objetiva nas questões de Língua Portuguesa;
   - 4.3. que obtiver maior pontuação na prova específica;
   - 4.4. mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos; e
   - 4.5. que tenha exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.869/2008.
5. Os resultados e outras informações serão publicados nos locais previstos no Cronograma de Eventos.
6. A Lista de classificação final será publicada em ordem decrescente após o encerramento de análise dos recursos interpostos nos locais previstos no Cronograma de Eventos.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

1. O candidato que desejar interpor recurso disporá dos respectivos prazos previstos no Cronograma de Eventos.
2. Os recursos interpostos fora dos respectivos prazos que constam do cronograma, não serão considerados.
3. A interposição de recursos deverá ocorrer pelo Portal de Inscrições Online especificado no CAPÍTULO II – Item 1**,** disponibilizado para esta função no site da prefeitura.

CAPÍTULO VI
DA CONTRATAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE AULAS, CLASSES E/OU TURMAS

Seção I
Da Contratação

1. Serão chamados à contratação os candidatos ordenados de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais do processo seletivo externo para atender a oferta de vagas previstas neste edital e sempre que houver necessidade por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura haverá contratação, mediante processo de atribuição de saldos de aulas ou turmas que vierem a surgir, conforme agendamento da própria Secretaria.
2. Por ocasião da contratação será exigida dos candidatos a seguinte documentação pelo Departamento Pessoal:
   2.1. 01 foto 3x4;
   2.2. Carteira Profissional;
   2.3. Cópia do CPF, RG (do titular e dos dependentes) e Título Eleitor;
   2.4. Reservista;
   2.5. Certidão de casamento;
   2.6. Diploma de habilitação da função atribuída.
3. Além da documentação prevista neste Edital, será facultado à Prefeitura Municipal de Severínia exigir dos candidatos convocados outros documentos que eventualmente sejam necessários para a abertura de Contrato Temporário de Trabalho.
4. Após a atribuição de aulas, classes e/ou turmas o candidato a ser contratado deverá submeter-se à prévia inspeção médica oficial, que será realizada por médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Severínia, ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função e somente será contratado o candidato que for julgado apto físico e mentalmente para o exercício da função.

5. Ficará sem efeito a atribuição do candidato contemplado que não comparecer no Setor de Recursos Humanos:
   5.1. No prazo de 24 horas após a atribuição, para a entrega dos documentos exigidos e/ou não comprovar os requisitos exigidos no Edital;
   5.2. For declarado inabilitado no Exame de Saúde ou não assumir as classes/aulas atribuídas, deixando de ser realizada a admissão.
6. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, será investido na função se atendidas as exigências constantes do presente edital, e firmará contrato temporário de trabalho por tempo determinado.

Seção II
Das Atribuições de Aulas, Classes e Turmas

1. As atribuições de aulas, classes e turmas serão realizadas, conforme legislação vigente, disponibilidade e divulgação de saldo no local da atribuição, nos seguintes termos:
   1.1. O candidato deve ficar atento às atribuições de aulas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cuja lista de vagas disponíveis será divulgada no local e pelo site do município (www.severínia.sp.gov.br);
   1.2. As atribuições acontecerão a critério da administração, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderão participar, exclusivamente, os candidatos classificados e constantes da Classificação Final;
   1.3. Para concorrer à(s) vaga(s) o candidato classificado deverá comparecer ou ser representado, por procurador devidamente documentado, no local da atribuição;
   1.4. Será permitida a escolha, somente ao candidato presente ou representado por seu procurador;
   1.5. Em caso de escolha por procuração, esta deverá ser realizada mediante entrega do respectivo mandato e apresentação de documento original de identificação com foto do procurador. Deverá ser entregue uma procuração por candidato, que ficará retida;
   1.6. As escolhas feitas por procuração serão de exclusiva responsabilidade do candidato e de seu procurador;
   1.7. O candidato que tiver aulas, classes e/ou turma atribuídas e registradas na ATA de Atribuição de Aulas poderá desistir de sua escolha a qualquer momento, porém entrará na condição de impedido, isto é, não poderá durante o ano letivo vigente, participar novamente da atribuição para as funções que regem esse Edital;
   1.8. O candidato que tiver aulas atribuídas em blocos por períodos, quando desistir, deverá fazê-lo em sua totalidade;

1.9. O candidato que tiver atribuídas aulas/classes/turmas em substituição poderá participar das próximas atribuições após o término do contrato;

1.10. Para participar das atribuições que estiverem devidamente classificadas durante o ano letivo vigente, o candidato deverá comparecer munido da ATA de Atribuição, e/ou modelo CGRU quando ministrar aulas no Estado e horário único atualizado, expedido pela sede de frequência.

CAPÍTULO VII
DAS VAGAS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

1. As vagas para as funções elencadas no Anexo I, ocorrerão conforme a demanda da Secretaria envolvida neste certame, durante a sua vigência e dependerão do saldo de aulas ou turmas disponibilizados pelas unidades da rede municipal de ensino, após o processo de atribuição realizado com os efetivos e possíveis demandas que poderão ocorrer durante o ano letivo.
2. O vencimento do candidato contratado será proporcional a carga horária atribuída na conformidade do quadro abaixo:

14

Função	Remuneração	Carga horária semanal
Professor de Educação Básica I	R$ 16,33 a hora	*Até 40 horas
Professor de Educação Básica II – Arte		
Professor de Educação Básica II – Ciências		
Professor de Educação Básica II – Educação Física		
Professor de Educação Básica II – Geografia		
Professor de Educação Básica II – História		
Professor de Educação Básica II – Inglês		
Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa		
Professor de Educação Básica II – Matemática		

*** Carga horária a ser atribuída conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante os processos de atribuição de aulas.**

3. A carga horária a ser atribuída para os candidatos a serem contratados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura dependerá da demanda encaminhada pelas unidades no decorrer do ano letivo em relação às aulas, classes e/ou turmas.
4. As atribuições das funções estão discriminadas no Anexo I, da Lei Municipal n° 2.692, de 03 de maio de 2022.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Externo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.
2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição e contratação com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
3. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, até a aplicação das provas.
4. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão instituída para este fim em parceria com a empresa responsável pela realização deste certame.

Severínia, 29 de novembro de 2023.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

ANEXO I
REQUISITOS EXIGIDOS

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Professor de Educação Básica I	*	Curso Normal para o Magistério, Normal Superior ou licenciatura em Pedagogia.
Professor de Educação Básica II – Arte	*	Licenciatura em Artes.
Professor de Educação Básica II – Ciências	*	Licenciatura em Ciências Biológicas ou Biologia.
Professor de Educação Básica II – Educação Física	*	Licenciatura em Educação Física e inscrição no CONFEF/CREFs.
Professor de Educação Básica II – Geografia	*	Licenciatura em Geografia.
Professor de Educação Básica II – História	*	Licenciatura em História.
Professor de Educação Básica II – Inglês	*	Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês.
Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa	*	Licenciatura em Letras.
Professor de Educação Básica II – Matemática	*	Licenciatura em Matemática.

***** Cadastro Reserva, quantidade de vagas será em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO II
PROVA OBJETIVA ESPECÍFICA

*NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL OU SUPERIOR COMPLETO					
FUNÇÃO	**PROVA**	**DISCIPLINA**	**Nº QUESTÕES**	**VALOR QUESTÃO**	**PESO TOTAL**
*Professor de Educação Básica I; Professor de Educação Básica II - Arte; Professor de Educação Básica II – Ciências; Professor de Educação Básica II – Educação Física; Professor de Educação Básica II – Geografia; Professor de Educação Básica II – História; Professor de Educação Básica II – Inglês; Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa; e Professor de Educação Básica II - Matemática	Objetiva	Língua Portuguesa	5	5,0	25,0
		Matemática	5	5,0	25,0
		Conhecimentos Pedagógicos e Legislação	10	5,0	50,0
TOTAL			**20**		**100,0**
Professor de Educação Básica II – Arte	Específica	Conhecimentos Específicos - Artes	5	20,0	100,0
Professor de Educação Básica II – Ciências	Específica	Conhecimentos Específicos – Ciências	5	20,0	100,0
Professor de Educação Básica II – Educação Física	Específica	Conhecimentos Específicos – Educação Física	5	20,0	100,0
Professor de Educação Básica II – Geografia	Específica	Conhecimentos Específicos - Geografia	5	20,0	100,0
Professor de Educação Básica II – História	Específica	Conhecimentos Específicos	5	20,0	100,0
Professor de Educação Básica II – Inglês	Específica	Conhecimentos Específicos - Inglês	5	20,0	100,0
Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa	Específica	Conhecimentos Específicos – Língua Portuguesa	5	20,0	100,0
Professor de Educação Básica II – Matemática	Específica	Conhecimentos Específicos - Matemática	5	20,0	100,0

*Nível médio na modalidade normal, permitido apenas para a função Professor de Educação Básica I.

ANEXO III
PROVA DE TÍTULOS

TÍTULO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação stricto sensu (Doutorado)	Título de Doutor na área de atuação	10,0	0 1	10,0
Pós-graduação stricto sensu (Mestrado)	Título de Mestre na área de atuação	5,0	0 1	5,0
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização)	Título de pós-graduação na área de atuação, de, no mínimo 360 horas	2,5	0 2	5,0
Atestado de Tempo de Serviço	Título que comprova experiência profissional até 30/06/2023	0,001 por dia de efetivo exercício	10.000 dias	10,0

ANEXO IV
ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO

TIMBRE / CARIMBO DA ESCOLA OU ENTIDADE EDUCACIONAL
Ato de Reconhecimento / Autorização: DO__ ___/___/____
(no caso de escola particular)

ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DOCENTE

Atesto, sob as penas da Lei, para fins de comprovação de experiência profissional por tempo de serviço, referente ao EDITAL Nº. 01/2023 - PROCESSO SELETIVO EXTERNO de Severínia, para a função de _____, que o (a) Sr. (a) _____, R.G. nº_____, UF _____ nascido (a) em __/__/__ exerceu nesta Escola / Entidade Educacional o cargo/função/emprego de _____ no período de __/__/___ a __/__/___ contando, até 30/06/2023, com: ____dias de Tempo de Efetivo Exercício.

_____
LOCAL/DATA

_____
LOCAL/DATA

_____
ASSINATURA E CARIMBO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

E

_____
ASSINATURA E CARIMBO DO SUPERVISOR DE ENSINO OU DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO OU RESPONSÁVEL PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO ÓRGÃO PÚBLICO
(RECONHECIMENTO DE FIRMA)

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Eu _____, RG _____, inscrito no PROCESSO SELETIVO EXTERNO - EDITAL Nº. 01/2023 do município de Severínia/SP para a função de _____, declaro sob as penas da Lei que o tempo de serviço constante no presente Atestado não foi utilizado para fins de aposentadoria.

_____,
LOCAL/DATA

_____
Assinatura do Candidato com firma reconhecida

ANEXO V
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA

1. LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e Antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem as relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

2. MATEMÁTICA

Problemas de raciocínio lógico envolvendo situações do cotidiano e conceitos da Matemática básica. Tratamento da informação: análise e interpretação de dados fornecidos por meio de gráficos e tabelas na perspectiva da Matemática básica. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de raciocínio matemático (que envolva, dentre outros, conjuntos numéricos racionais e reais – operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal, , números e grandezas proporcionais, razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem); Sequência numérica recursiva e não recursiva; orientação espacial e temporal; Geometria básica: sólidos geométricos, área e perímetro.

3. CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO

AQUINO, Julio Groppa. Indisciplina na Escola – Alternativas Teóricas e Práticas. São Paulo; Sumus Editorial. 17ª Ed. 1994.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I - Das Disposições Preliminares (art. 1º ao 6º); Título II - Dos Direitos Fundamentais {Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade – art. 15 ao 18; Capítulo IV - Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer - art. 53 ao 59}. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l8069.htm. Acesso em: 20/11/2023.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 20/11/2023.

BRASIL. Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Livro I {Capítulo I – Das Disposições Gerais; Capítulo II - Da Igualdade e da não Discriminação e Capítulo IV – Direito à Educação}. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 20/11/2023.

HOFFMAN, Jussara. Avaliação Mediadora: Uma Pratica da Construção da Pré-escola a Universidade. 30.ª ed. Porto Alegre: Mediação, 2000.

LERNER, Délia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Disponível em: https://acrobat.adobe.com/link/review?uri=urn:aaid:scds:US:64b5c23a-7b7a-3dbf-81b6-8379264488ca. Acesso em: 20/11/2023.

ROPOLI, Edilene Aparecida. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva.Brasília: Ministério da Educação. SEESP. Universidade Federal do Ceará. 2010.

SÃO PAULO. Currículo Paulista. Págs. 11 a 66. Disponível em: https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Curriculo_Paulista-etapas-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf. Acesso em: 20/11/2023.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro (org.). Projeto Político Pedagógico da escola: Uma construção possível. 19 Ed. Cortez, 2005.

PROVA ESPECÍFICA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE

SÃO PAULO. Currículo Paulista. Págs. 63 a 66 e 151 a 178. Disponível em: https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Curriculo_Paulista-etapas-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf. Acesso em: 20/11/2023.

2. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS

SÃO PAULO. Currículo Paulista. Págs. 267 A 294. Disponível em: https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Curriculo_Paulista-etapas-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf. Acesso em: 20/11/2023.

3. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

SÃO PAULO. Currículo Paulista. Págs. 63 a 66 e 179 a 202. Disponível em: https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Curriculo_Paulista-etapas-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf. Acesso em: 20/11/2023.

4. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA

SÃO PAULO. Currículo Paulista. Págs. 295 a 336. Disponível em: https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Curriculo_Paulista-etapas-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf. Acesso em: 20/11/2023.

5. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA

SÃO PAULO. Currículo Paulista. Págs. 295 a 300 e 337 a 368. Disponível em: https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Curriculo_Paulista-etapas-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf. Acesso em: 20/11/2023.

6. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

Conhecimentos gramaticais (verb tenses; linking words; pronouns, reported and direct speech; conditionals; comparatives and superlatives; modal verbs; gerunds and infinitives; passive voice).

Interpretação de texto (tipos de questão: contextual; vocabulário; compreensão geral e detalhada; ideia central; informação concluída).

Tradução.

SÃO PAULO. Currículo Paulista. Págs. 63 a 66 e 203 a 218. Disponível em: https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Curriculo_Paulista-etapas-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf. Acesso em: 20/11/2023.

7. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA

SÃO PAULO. Currículo Paulista. Págs. 63 a 150. Disponível em: https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Curriculo_Paulista-etapas-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf. Acesso em: 20/11/2023.

8. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA

SÃO PAULO. Currículo Paulista. Págs. 219 a 266. Disponível em: https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Curriculo_Paulista-etapas-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf. Acesso em: 20/11/2023.